



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos como convites personalizados, cartões de visita, entre outros, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.694,17

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/11/2025 às 8h

Até 12/11/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 12/11/2025 às 9h

Até 12/11/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 (Processo Administrativo n.º 70/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art. 187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preços para a aquisição de materiais gráficos como convites personalizados e cartões de visita por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	CATMA T/ CATSER	Unid. de Medid a	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 - CONVITES</u>						
1	Convites individuais - Formato: 4,5 x 5 cm - Impressão: frente colorida - Papel: couché 300 g - Corte: reto - A arte será fornecida pela Câmara Municipal de Ouro Branco (CMOB), em formato digital, após a conclusão do processo licitatório.	08305	UN	1.000	R\$0,27	R\$270,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

2	Convites Personalizados - Formato: 15 x 18 cm. - Impressão: frente colorida. - Papel: couché 250 g. - Corte: reto. - A arte será fornecida pela Câmara Municipal de Ouro Branco (CMOB), em formato digital, após a conclusão do processo licitatório.	08305	UN	100	R\$2,85	R\$285,00
<u>LOTE 02 – CARTÕES DE VISITA</u>						
3	Cartões de visita 4x0 - Impressão: 4x0 cores (frente colorida, verso sem impressão) - Acabamento: Verniz total UV, proporcionando brilho e proteção à peça - Papel: Couché 300 g/m², de alta qualidade e gramatura firme - Arte a ser enviada pela CMOB, podendo ser diferente a cada milheiro solicitado.	08305	MIL	3	R\$150,00	R\$450,00
4	Cartões de visita 4x4 - Impressão: 4x4cores (frente e verso coloridos) - Acabamento: Verniz total UV, proporcionando brilho e proteção à peça - Papel: Couché 300 g/m², de alta qualidade e gramatura firme - Arte a ser enviada pela CMOB, podendo ser diferente a cada milheiro solicitado.	08305	MIL	3	R\$170,00	R\$510,00
<u>LOTE 03 – ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE PISO (ACESSIBILIDADE) COM INSTALAÇÃO</u>						
5	Adesivo de sinalização piso – acessibilidade – cadeirante (com instalação) - Material: vinil adesivo antiderrapante ou similar, de alta resistência; - Dimensões aproximadas: 1,20 cm de comprimento x 80 cm de largura. - Cor de fundo: azul (padrão internacional de acessibilidade); - Impressão: símbolo internacional de acesso (cadeirante) em cor branca; - Aplicação: para colagem em piso	02104	UN	2	R\$209,20	R\$418,40



Câmara Municipal de Ouro Branco

	vinílico, resistente a tráfego de pedestres e à limpeza; - Atender às diretrizes da NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). - Observação: A empresa deverá providenciar a aplicação do adesivo no piso vinílico do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo esse serviço estar incluído no preço proposto.					
<u>LOTE 04 – CARIMBOS PERSONALIZADOS</u>						
6	Carimbo personalizado (recebido) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 55mm de comprimento x 25 mm de altura - Conteúdo: Com escrito “RECEBIDO” em destaque + espaço para preenchimento manual de data + identificação do setor + menção à Câmara Municipal de Ouro Branco (opcional) - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Impressão deve ser uniforme, nítida e de fácil leitura.	13824	UN	6	R\$63,75	R\$382,50
7	Carimbo personalizado (nome + cargo + Câmara ou nome + cargo + CPF) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 50 x 20 mm - Conteúdo: Nome completo ou abreviado + cargo + Câmara Municipal de Ouro Branco ou Nome completo ou abreviado + cargo + CPF - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola.	13824	UN	15	R\$55,00	R\$825,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	- Cor da tinta: Preta. - Observação: Deve permitir até 4 linhas de texto, com clareza e boa legibilidade.					
8	Carimbo personalizado (redondo para numeração manual) - Tipo: Carimbo autoentintado redondo. - Medidas mínimas da área de impressão: Ø 35 mm. - Conteúdo: Texto “Câmara Municipal de Ouro Branco” disposto em formato circular, deixando o miolo central em branco para preenchimento manual de numeração de páginas - Material: Corpo em acrílico rígido, anatômico e resistente; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Impressão deve ser nítida e uniforme, permitindo perfeita legibilidade do texto circular.	13824	UN	6	R\$93,05	R\$558,30
9	Carimbo personalizado (nome + cargo + mandato) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 50 x 20 mm - Conteúdo: Nome + cargo + indicação do mandato (ex: 2025-2028) - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Deve permitir até 3 linhas de texto, com clareza e boa legibilidade.	13824	UN	1	R\$53,75	R\$53,75
<u>LOTE 05 – MOLDURAS PARA FOTO</u>						
10	Moldura para foto 27,5 cm x 36,5 cm - Peça: moldura decorativa para exposição de fotografia mediante fixação em parede. - Dimensões externas aproximadas: 27,5 cm (largura) x 36,5 cm (altura). - Área útil para foto: compatível com	09869	UN	20	R\$89,70	R\$1.794,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	fotografia padrão próximo a A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens de passe-partout ou borda proporcional. - Material da estrutura: alumínio com acabamento escovado ou anodizado, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade. - Material frontal (proteção da foto): vidro cristal liso e transparente, com espessura mínima de 2 mm, livre de ondulações e manchas, que permita boa visibilidade da imagem. - Acabamento: Cantos retos e bem finalizados; Fixação firme do vidro à moldura; Fundo em material rígido (MDF ou similar), com presilhas metálicas para sustentação da fotografia. - Fixação/exposição: Sistema para fixação em parede (ganchos ou suportes adequados). - Estilo: design moderno e sóbrio, adequado a uso institucional.					
11	Moldura para foto 21 cm x 29,7 cm - Peça: moldura decorativa para exposição de fotografia mediante fixação em parede. - Dimensões externas aproximadas: - Tamanho A4 - 21 cm (largura) x 29,7 cm (altura). - Área útil para foto: compatível com fotografia padrão próximo a (19 cm x 27,7 cm), com margens de passe-partout ou borda proporcional. - Material da estrutura: alumínio com acabamento escovado ou anodizado, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade. - Material frontal (proteção da foto): vidro cristal liso e transparente, com espessura mínima de 2 mm, livre de ondulações e manchas, que permita boa visibilidade da imagem. - Acabamento: Cantos retos e bem finalizados; Fixação firme do vidro à moldura; Fundo em material rígido (MDF ou similar), com presilhas metálicas para	09869	UN	10	R\$78,97	R\$789,70



Câmara Municipal de Ouro Branco

	sustentação da fotografia. - Fixação/exposição: Sistema para fixação em parede (ganchos ou suportes adequados). - Estilo: design moderno e sóbrio, adequado a uso institucional.					
<u>LOTE 06 – LETRAS E NÚMEROS INOX</u>						
12	Letras e números em inox - para afixação em parede - Material: aço inoxidável de alta resistência, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, adequado para ambientes internos. - Dimensões aproximadas de cada peça: Altura: 7,5 cm; Largura: 4,5 cm (podendo variar conforme o desenho da letra/número); Espessura: 2 cm - Peças a serem confeccionadas: Letras: C, Â, M, A, R, A, M, I, R, I, M (total de 11 letras) Números: 5, 6, 7, 8 (total de 4 números) - Acabamento: superfícies lisas e uniformes, sem rebarbas, com bordas arredondadas para segurança e melhor estética. - Fixação: sistema oculto (pinos, buchas ou parafusos de fixação embutidos na parte traseira), de forma que o elemento fique firme e nivelado na parede, sem parafusos aparentes. - Finalidade: identificação institucional, compondo elemento visual de destaque em ambiente interno da Câmara Municipal. - Entrega: as peças devem ser entregues prontas para instalação, devidamente embaladas e protegidas contra riscos e impactos.	10839	UN	15	R\$94,67	R\$1.420,05
<u>LOTE 07 – PLACAS EM ALUMÍNIO</u>						
13	Placas de porta/parede em alumínio 30 cm x 7 cm - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: 30 cm de comprimento x 7	10839	UN	3	R\$58,33	R\$174,99



Câmara Municipal de Ouro Branco

	cm de altura. - Material: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão e impactos, com espessura mínima de 1 mm. - Acabamento: Superfície adesivada com vinil transparente, com letras em preto e brasão da CMOB - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade - Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.					
14	Placa de porta/parede em alumínio 27,5 cm x 21 cm - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: 27,5 cm de comprimento x 21 cm de altura. - Material: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão e impactos, com espessura mínima de 1 mm. - Acabamento: Superfície adesivada com vinil transparente, com letras em preto e brasão da CMOB - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade - Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.	10839	UN	5	R\$73,33	R\$366,65
<u>LOTE 08 – PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO</u>						
15	Placa de porta/parede em acrílico adesivado e impressão colorida - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: 30 cm de comprimento x 7	10839	UN	3	R\$63,33	R\$ 189,99



Câmara Municipal de Ouro Branco

	cm de altura. - Material: Placa de acrílico rígido com espessura de 3 mm a 5 mm; acabamento liso e resistente. - Aplicação: Vinil adesivo colorido sobre acrílico, com impressão ou corte em alta definição - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Cores: Fundo azul, letras em branco e ícone em amarelo (ou cores conforme layout a ser enviado). - Acabamento: Borda polida ou corte reto; superfície lisa e fácil de limpar. - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade - Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.					
<u>LOTE 09 – PORTA BANNER</u>						
16	Porta banner (suporte para banner) - Tipo: tripé - Material: estrutura em alumínio ou aço com pintura anticorrosiva - Altura regulável - Dobrável - Com fixação para suporte de banners de até 1,80m de altura, com hastes para encaixe simples, permitindo rápida montagem e desmontagem - Pés emborrachados, estáveis e antiderrapantes - Cor metálica (alumínio ou aço) ou preto.	377675	UN	4	R\$117,48	R\$469,92
<u>LOTE 10 – PAINEL PANTOGRÁFICO (BACKDROP)</u>						
17	Painel pantográfico (backdrop) - Tipo: Painel modular de fundo para eventos, tendas, entrevistas e solenidades. - Dimensões: 4,00 m (largura) x 3 m (altura). - Material: Estrutura em alumínio,	10289	UN	1	R\$3.149,97	R\$3.149,97



Câmara Municipal de Ouro Branco

	plástico e ímãs, com sistema de montagem pantográfico de fácil encaixe. - Revestimento: Adesivado em chapa de OS imantada, permitindo perfeita fixação e alinhamento do material gráfico. - Características: Estrutura autossustentável, dispensando amarrações ou suportes externos. Montagem rápida, leve e de fácil transporte. - Acessórios: Deve acompanhar case para transporte e armazenamento. - Conteúdo / Personalização: Arte gráfica a ser fornecida pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Observações: O painel deve garantir estabilidade, bom acabamento e perfeita apresentação visual durante o uso, sendo recomendável reforço estrutural na base para assegurar estabilidade em função da altura ampliada.					
<u>LOTE 11 – PLOTAGEM EM PAREDE (COM INSTALAÇÃO)</u>						
18	Plotagem de parede – Portaria do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco (com instalação) - Tipo: Serviço de impressão e aplicação de adesivo decorativo para revestimento de parede interna. - Dimensões: 244 cm (altura) × 191 cm (largura). - Material: Adesivo vinílico de alta performance, autocolante, com acabamento fosco ou semibrilho, resistente à umidade e à exposição à luz, próprio para uso interno. - Impressão: Digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), com cores vivas e fiel reprodução da arte aprovada. - Acabamento: Recorte preciso e junções alinhadas, sem bolhas, dobras ou imperfeições aparentes. - Instalação: Inclusa no fornecimento. A aplicação deverá ser feita por equipe especializada. - Conteúdo / Personalização: Arte gráfica	24902	SV	1	R\$655,39	R\$655,39



Câmara Municipal de Ouro Branco

	a ser definida e enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Observações: O serviço deve garantir aderência uniforme, acabamento contínuo e estética institucional adequada ao ambiente da Portaria.					
<u>LOTE 12 – PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO</u>						
19	Placa de inauguração em aço inox escovado - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: Formato A3 (297 mm x 420 mm). - Material: Aço inox escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, resistente e de alta durabilidade para uso interno ou externo. - Gravação: Texto e logotipos gravados a laser, conforme arte aprovada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Acabamento: Superfície escovada, bordas polidas e aspecto refinado. - Fixação: Com distanciadores metálicos em inox e parafusos, garantindo estabilidade e fixação firme. - Observações: Letras e logotipos nítidos, alinhados e sem distorções visuais.	10839	UN	3	R\$820,00	R\$2.460,00
<u>LOTE 13 – PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM</u>						
20	Placa em ACM (Alumínio Composto) - Tipo: Placa confeccionada em chapa de ACM na cor aço escovado, com impressão digital direta em UV de alta resolução (1.200 dpi), contendo texto e logomarca institucional conforme arte a ser fornecida, impressão colorida. - Especificações técnicas: Material: Alumínio composto (ACM) escovado; Dimensões: 62 cm (altura) x 39 cm (largura) x 3,0 mm (espessura); Acabamento: 4 furos e 4 parafusos tipo castelo para fixação;	10839	UN	1	R\$470,56	R\$470,56



Câmara Municipal de Ouro Branco

Moldura: alumínio brilhante F15, largura de 12 mm; Impressão com resistência a intempéries e durabilidade para uso interno. Observação: A placa destina-se à identificação do PAPRE – Posto de Atendimento Pré-Processual do TJMG, no CAC de Ouro Branco, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 27/11/2025, tendo em vista a necessidade de instalação para o funcionamento do referido posto.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.694,17					R\$

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 11.13.4. *ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- 11.13.5. *ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços*
- 11.13.6. *ANEXO VI – Modelo Declaração Unificada;*

Ouro Branco ,.....de novembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

KAREN CRISTINA
SANTOS

RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689

Dados: 2025.11.06 13:28:48
-03'00



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência;

**TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS / SERVIÇOS COMUNS)
REGISTRO DE PREÇOS**

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	CATMA T/ CATSER	Unid. de Medid a	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
<u>LOTE 01 - CONVITES</u>						
1	Convites individuais - Formato: 4,5 x 5 cm - Impressão: frente colorida - Papel: couché 300 g - Corte: reto - A arte será fornecida pela Câmara Municipal de Ouro Branco (CMOB), em formato digital, após a conclusão do processo licitatório.	08305	UN	1.000	R\$0,27	R\$270,00
2	Convites Personalizados - Formato: 15 x 18 cm. - Impressão: frente colorida. - Papel: couché 250 g. - Corte: reto. - A arte será fornecida pela Câmara Municipal de Ouro Branco (CMOB), em formato digital, após a conclusão do processo licitatório.	08305	UN	100	R\$2,85	R\$285,00
<u>LOTE 02 – CARTÕES DE VISITA</u>						
1	Cartões de visita 4x0 - Impressão: 4x0 cores (frente colorida, verso sem impressão) - Acabamento: Verniz total UV, proporcionando brilho e proteção à peça - Papel: Couché 300 g/m², de alta qualidade e gramatura firme - Arte a ser enviada pela CMOB,	08305	MIL	3	R\$150,00	R\$450,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	podendo ser diferente a cada milheiro solicitado.					
2	Cartões de visita 4x4 - Impressão: 4x4cores (frente e verso coloridos) - Acabamento: Verniz total UV, proporcionando brilho e proteção à peça - Papel: Couché 300 g/m ² , de alta qualidade e gramatura firme - Arte a ser enviada pela CMOB, podendo ser diferente a cada milheiro solicitado.	08305	MIL	3	R\$170,00	R\$510,00
<u>LOTE 03 – ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE PISO (ACESSIBILIDADE) COM INSTALAÇÃO</u>						
1	Adesivo de sinalização piso – acessibilidade – cadeirante (com instalação) - Material: vinil adesivo antiderrapante ou similar, de alta resistência; - Dimensões aproximadas: 1,20 cm de comprimento x 80 cm de largura. - Cor de fundo: azul (padrão internacional de acessibilidade); - Impressão: símbolo internacional de acesso (cadeirante) em cor branca; - Aplicação: para colagem em piso vinílico, resistente a tráfego de pedestres e à limpeza; - Atender às diretrizes da NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). - Observação: A empresa deverá providenciar a aplicação do adesivo no piso vinílico do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo esse serviço estar incluído no preço proposto.	02104	UN	2	R\$209,20	R\$418,40
<u>LOTE 04 – CARIMBOS PERSONALIZADOS</u>						
1	Carimbo personalizado (recebido) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 55mm de comprimento x 25 mm de altura - Conteúdo: Com escrito “RECEBIDO” em destaque + espaço para	13824	UN	6	R\$63,75	R\$382,50



Câmara Municipal de Ouro Branco

	preenchimento manual de data + identificação do setor + menção à Câmara Municipal de Ouro Branco (opcional) - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Impressão deve ser uniforme, nítida e de fácil leitura.					
2	Carimbo personalizado (nome + cargo + Câmara ou nome + cargo + CPF) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 50 x 20 mm - Conteúdo: Nome completo ou abreviado + cargo + Câmara Municipal de Ouro Branco ou Nome completo ou abreviado + cargo + CPF - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Deve permitir até 4 linhas de texto, com clareza e boa legibilidade.	13824	UN	15	R\$55,00	R\$825,00
3	Carimbo personalizado (redondo para numeração manual) - Tipo: Carimbo autoentintado redondo. - Medidas mínimas da área de impressão: Ø 35 mm. - Conteúdo: Texto “Câmara Municipal de Ouro Branco” disposto em formato circular, deixando o miolo central em branco para preenchimento manual de numeração de páginas - Material: Corpo em acrílico rígido, anatômico e resistente; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Impressão deve ser nítida e	13824	UN	6	R\$93,05	R\$558,30



Câmara Municipal de Ouro Branco

	uniforme, permitindo perfeita legibilidade do texto circular.					
4	Carimbo personalizado (nome + cargo + mandato) - Tipo: Carimbo autoentintado. - Medidas mínimas da área de impressão: 50 x 20 mm - Conteúdo: Nome + cargo + indicação do mandato (ex: 2025-2028) - Material: Corpo em acrílico rígido, resistente a impactos; base com borracha de alta durabilidade; almofada interna recarregável. - Mecanismo: Retrátil com mola. - Cor da tinta: Preta. - Observação: Deve permitir até 3 linhas de texto, com clareza e boa legibilidade.	13824	UN	1	R\$53,75	R\$53,75
<u>LOTE 05 – MOLDURAS PARA FOTO</u>						
1	Moldura para foto 27,5 cm x 36,5 cm - Peça: moldura decorativa para exposição de fotografia mediante fixação em parede. - Dimensões externas aproximadas: 27,5 cm (largura) x 36,5 cm (altura). - Área útil para foto: compatível com fotografia padrão próximo a A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens de passe-partout ou borda proporcional. - Material da estrutura: alumínio com acabamento escovado ou anodizado, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade. - Material frontal (proteção da foto): vidro cristal liso e transparente, com espessura mínima de 2 mm, livre de ondulações e manchas, que permita boa visibilidade da imagem. - Acabamento: Cantos retos e bem finalizados; Fixação firme do vidro à moldura; Fundo em material rígido (MDF ou similar), com presilhas metálicas para sustentação da fotografia. - Fixação/exposição: Sistema para fixação em parede (ganchos ou suportes adequados).	09869	UN	20	R\$89,70	R\$1.794,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	- Estilo: design moderno e sóbrio, adequado a uso institucional.					
2	Moldura para foto 21 cm x 29,7 cm - Peça: moldura decorativa para exposição de fotografia mediante fixação em parede. - Dimensões externas aproximadas: - Tamanho A4 - 21 cm (largura) x 29,7 cm (altura). - Área útil para foto: compatível com fotografia padrão próximo a (19 cm x 27,7 cm), com margens de passe-partout ou borda proporcional. - Material da estrutura: alumínio com acabamento escovado ou anodizado, garantindo resistência à oxidação e maior durabilidade. - Material frontal (proteção da foto): vidro cristal liso e transparente, com espessura mínima de 2 mm, livre de ondulações e manchas, que permita boa visibilidade da imagem. - Acabamento: Cantos retos e bem finalizados; Fixação firme do vidro à moldura; Fundo em material rígido (MDF ou similar), com presilhas metálicas para sustentação da fotografia. - Fixação/exposição: Sistema para fixação em parede (ganchos ou suportes adequados). - Estilo: design moderno e sóbrio, adequado a uso institucional.	09869	UN	10	R\$78,97	R\$789,70
<u>LOTE 06 – LETRAS E NÚMEROS INOX</u>						
1	Letras e números em inox - para afixação em parede - Material: aço inoxidável de alta resistência, com acabamento escovado ou polido, resistente à corrosão, adequado para ambientes internos. - Dimensões aproximadas de cada peça: Altura: 7,5 cm; Largura: 4,5 cm (podendo variar conforme o desenho da letra/número); Espessura: 2 cm - Peças a serem confeccionadas: Letras: C, Â, M, A, R, A, M, I, R, I, M	10839	UN	15	R\$94,67	R\$1.420,05



Câmara Municipal de Ouro Branco

	(total de 11 letras) Números: 5, 6, 7, 8 (total de 4 números) - Acabamento: superfícies lisas e uniformes, sem rebarbas, com bordas arredondadas para segurança e melhor estética. - Fixação: sistema oculto (pinos, buchas ou parafusos de fixação embutidos na parte traseira), de forma que o elemento fique firme e nivelado na parede, sem parafusos aparentes. - Finalidade: identificação institucional, compondo elemento visual de destaque em ambiente interno da Câmara Municipal. - Entrega: as peças devem ser entregues prontas para instalação, devidamente embaladas e protegidas contra riscos e impactos.					
<u>LOTE 07 – PLACAS EM ALUMÍNIO</u>						
1	Placas de porta/parede em alumínio 30 cm x 7 cm - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: 30 cm de comprimento x 7 cm de altura. - Material: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão e impactos, com espessura mínima de 1 mm. - Acabamento: Superfície adesivada com vinil transparente, com letras em preto e brasão da CMOB - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade - Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.	10839	UN	3	R\$58,33	R\$174,99
2	Placa de porta/parede em alumínio 27,5 cm x 21 cm - Tipo: Placa de identificação de	10839	UN	5	R\$73,33	R\$366,65



Câmara Municipal de Ouro Branco

	ambientes. - Dimensões: 27,5 cm de comprimento x 21 cm de altura. - Material: Alumínio anodizado ou pintado, resistente à corrosão e impactos, com espessura mínima de 1 mm. - Acabamento: Superfície adesivada com vinil transparente, com letras em preto e brasão da CMOB - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade - Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.					
<u>LOTE 08 – PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO</u>						
1	Placa de porta/parede em acrílico adesivado e impressão colorida - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: 30 cm de comprimento x 7 cm de altura. - Material: Placa de acrílico rígido com espessura de 3 mm a 5 mm; acabamento liso e resistente. - Aplicação: Vinil adesivo colorido sobre acrílico, com impressão ou corte em alta definição - Conteúdo / Personalização: Arte a ser enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco - Cores: Fundo azul, letras em branco e ícone em amarelo (ou cores conforme layout a ser enviado). - Acabamento: Borda polida ou corte reto; superfície lisa e fácil de limpar. - Fixação: Com fita dupla-face de alta aderência ou suporte apropriado para fixação em portas, garantindo estabilidade e durabilidade	10839	UN	3	R\$63,33	R\$ 189,99



Câmara Municipal de Ouro Branco

- Observações: Letras legíveis e alinhadas, sem distorções.

LOTE 09 – PORTA BANNER

1	Porta banner (suporte para banner) - Tipo: tripé - Material: estrutura em alumínio ou aço com pintura anticorrosiva - Altura regulável - Dobrável - Com fixação para suporte de banners de até 1,80m de altura, com hastes para encaixe simples, permitindo rápida montagem e desmontagem - Pés emborrachados, estáveis e antiderrapantes - Cor metálica (alumínio ou aço) ou preto.	377675	UN	4	R\$117,48	R\$469,92
----------	---	--------	----	---	-----------	-----------

LOTE 10 – PAINEL PANTOGRÁFICO (BACKDROP)

1	Painel pantográfico (backdrop) - Tipo: Painel modular de fundo para eventos, tendas, entrevistas e solenidades. - Dimensões: 4,00 m (largura) x 3 m (altura). - Material: Estrutura em alumínio, plástico e ímãs, com sistema de montagem pantográfico de fácil encaixe. - Revestimento: Adesivado em chapa de OS imantada, permitindo perfeita fixação e alinhamento do material gráfico. - Características: Estrutura autossustentável, dispensando amarrações ou suportes externos. Montagem rápida, leve e de fácil transporte. - Acessórios: Deve acompanhar case para transporte e armazenamento. - Conteúdo / Personalização: Arte gráfica a ser fornecida pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Observações: O painel deve garantir estabilidade, bom acabamento e perfeita apresentação visual durante o uso, sendo recomendável reforço estrutural na base para assegurar estabilidade em função da	10289	UN	1	R\$3.149,97	R\$3.149,97
----------	---	-------	----	---	-------------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

altura ampliada.

LOTE 11 – PLOTAGEM EM PAREDE (COM INSTALAÇÃO)

1	Plotagem de parede – Portaria do prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco (com instalação) - Tipo: Serviço de impressão e aplicação de adesivo decorativo para revestimento de parede interna. - Dimensões: 244 cm (altura) × 191 cm (largura). - Material: Adesivo vinílico de alta performance, autocolante, com acabamento fosco ou semibrilho, resistente à umidade e à exposição à luz, próprio para uso interno. - Impressão: Digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), com cores vivas e fiel reprodução da arte aprovada. - Acabamento: Recorte preciso e junções alinhadas, sem bolhas, dobras ou imperfeições aparentes. - Instalação: Inclusa no fornecimento. A aplicação deverá ser feita por equipe especializada. - Conteúdo / Personalização: Arte gráfica a ser definida e enviada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Observações: O serviço deve garantir aderência uniforme, acabamento contínuo e estética institucional adequada ao ambiente da Portaria.	24902	SV	1	R\$655,39	R\$655,39
----------	--	-------	----	---	-----------	-----------

LOTE 12 – PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO

1	Placa de inauguração em aço inox escovado - Tipo: Placa de identificação de ambientes. - Dimensões: Formato A3 (297 mm x 420 mm). - Material: Aço inox escovado, com espessura mínima de 1,5 mm, resistente e de alta durabilidade para uso interno ou externo. - Gravação: Texto e logotipos gravados a	10839	UN	3	R\$820,00	R\$2.460,00
----------	---	-------	----	---	-----------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

	laser, conforme arte aprovada pela Gerência de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Ouro Branco. - Acabamento: Superfície escovada, bordas polidas e aspecto refinado. - Fixação: Com distanciadores metálicos em inox e parafusos, garantindo estabilidade e fixação firme. - Observações: Letras e logotipos nítidos, alinhados e sem distorções visuais.					
<u>LOTE 13 – PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM</u>						
1	Placa em ACM (Alumínio Composto) - Tipo: Placa confeccionada em chapa de ACM na cor aço escovado, com impressão digital direta em UV de alta resolução (1.200 dpi), contendo texto e logomarca institucional conforme arte a ser fornecida, impressão colorida. - Especificações técnicas: Material: Alumínio composto (ACM) escovado; Dimensões: 62 cm (altura) x 39 cm (largura) x 3,0 mm (espessura); Acabamento: 4 furos e 4 parafusos tipo castelo para fixação; Moldura: alumínio brilhante F15, largura de 12 mm; Impressão com resistência a intempéries e durabilidade para uso interno. <u>Observação:</u> A placa destina-se à identificação do PAPRE – Posto de Atendimento Pré-Processual do TJMG, no CAC de Ouro Branco, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 27/11/2025, tendo em vista a necessidade de instalação para o funcionamento do referido posto.	10839	UN	1	R\$470,56	R\$470,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.694,17						R\$



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A divisão dos itens que compõem o presente processo de dispensa de licitação foi realizada em **13 (treze) lotes** distintos, com base em critérios técnicos, econômicos e de especialização dos produtos, em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O agrupamento dos itens em lotes visa assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da competitividade entre fornecedores, de acordo com as especificidades de cada grupo de produtos, o que foi feito a partir da análise técnica detalhada da similaridade e da finalidade dos itens, agrupando em um mesmo lote aqueles que compartilham o mesmo processo produtivo, material ou aplicação, e separando aqueles que possuem características ou destinações distintas.

Assim, o Lote 01 reúne convites individuais e personalizados, que, embora apresentem tamanhos diferentes, possuem a mesma natureza gráfica e destinação a eventos e solenidades institucionais.

O Lote 02 compreende cartões de visita 4x0 e 4x4, de especificações semelhantes quanto ao tipo de papel, acabamento e finalidade de uso, justificando o agrupamento em um mesmo lote.

O Lote 03, referente a adesivo de sinalização de piso com instalação, foi isolado devido à especificidade técnica e à necessidade de mão de obra qualificada para aplicação.

O Lote 04 agrupa diversos modelos de carimbos personalizados, com pequenas variações de texto e formato, mas com mesmo processo de confecção e finalidade administrativa.

No Lote 05, encontram-se molduras para fotos de diferentes dimensões, mas de igual natureza e material predominante (alumínio e vidro), o que possibilita padronização visual e eficiência na aquisição.

O Lote 06, relativo às letras e números em inox, foi mantido separado por tratar-se de peças metálicas de identificação institucional, de produção e acabamento específicos.

O Lote 07 reúne placas em alumínio de diferentes tamanhos, mas de mesma natureza, material e técnica de produção, voltadas à identificação de ambientes internos.

Já o Lote 08, que contempla placas em acrílico adesivado com impressão colorida, foi tratado de forma autônoma em razão da diferença de material base e do processo de impressão.

O Lote 09 refere-se a porta-banners, que, por sua natureza de suporte metálico, diferem dos impressos gráficos e demandam fornecedores com outro tipo de especialização.

O Lote 10 abrange o painel pantográfico (backdrop), item de valor unitário elevado e características estruturais específicas, que exigem produção e montagem diferenciadas.

O Lote 11 contempla o serviço de plotagem de parede, que envolve não apenas o fornecimento de



Câmara Municipal de Ouro Branco

material, mas também instalação in loco, justificando sua individualização.

O Lote 12, referente às placas de inauguração em aço inox escovado, foi mantido separado por exigir gravação a laser e alto padrão de acabamento.

Por fim, o Lote 13 corresponde à placa em ACM (alumínio composto), material de especificação própria, resistente e com impressão UV direta, de uso específico e com prazo de entrega determinado, o que recomenda seu tratamento isolado.

Portanto, a organização do objeto em 13 (treze) lotes decorre de critérios técnicos, materiais e funcionais, que asseguram coerência interna e racionalidade ao processo. Essa forma de estruturação garante a ampla participação de fornecedores, a contratação mais vantajosa à Administração e o atendimento pleno das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender às demandas institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando a adequada identificação de ambientes, a padronização da imagem institucional e o suporte às atividades de divulgação e eventos oficiais promovidos por esta Casa Legislativa.

Os materiais solicitados, como placas de identificação, adesivos de acessibilidade, convites, cartões de visita, carimbos personalizados, molduras, letras em inox, porta-banner, painel pantográfico e demais itens correlatos, visam aprimorar a comunicação visual, modernizar os espaços físicos e garantir maior uniformidade e qualidade na apresentação institucional.

Além disso, a aquisição contribuirá para a valorização dos ambientes da Câmara Municipal, promovendo também uma identidade visual coesa e alinhada às diretrizes de comunicação pública adotadas pelo Poder Legislativo de Ouro Branco.

Cumprе destacar que a CMOB não dispõe de maquinário, equipamentos ou mão de obra especializada necessários à confecção, montagem e acabamento desses materiais, o que torna indispensável a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos descritos.

Dessa forma, constata-se a necessidade de realização do



Câmara Municipal de Ouro Branco

	presente processo de contratação, a fim de suprir as demandas internas e de representação institucional, garantindo o pleno funcionamento e a adequada apresentação dos espaços e serviços prestados à comunidade.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza e a frequência das demandas por materiais gráficos e de comunicação visual no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco. Tais necessidades ocorrem de maneira contínua, porém variável ao longo do exercício, a depender da realização de eventos institucionais, campanhas informativas e outras ações administrativas. Por meio do SRP, será possível registrar preços vantajosos e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradativa e conforme a real necessidade da Casa Legislativa, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo de todos os itens. Além disso, o sistema possibilita maior flexibilidade na contratação, assegurando agilidade e economia processual, já que dispensa a realização de múltiplos certames para demandas semelhantes.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de objetos/serviços comuns , de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?	☒ Sim. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e qualidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de impressão, danos, desgaste prematuro ou qualquer irregularidade decorrente de fabricação, instalação ou execução inadequada. As contratadas deverão garantir a integridade e durabilidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega ou instalação, conforme o caso, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a CMOB, todos os reparos ou substituições necessários dentro desse período. No caso dos itens que abrangem serviços de instalação, montagem ou aplicação de materiais de comunicação visual, a garantia abrangerá também a fixação, o acabamento e a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	estabilidade das peças, assegurando o pleno funcionamento e a apresentação adequada durante o prazo estipulado.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, que comprove a execução satisfatória, pela licitante, de serviços / produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	• As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se



Câmara Municipal de Ouro Branco

	atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; • As artes para personalização dos itens serão elaboradas e fornecidas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ouro Branco, em formato digital (.pdf), e enviadas ao Contratado após a conclusão do processo licitatório. É vedada qualquer alteração nas artes estabelecidas sem prévia e expressa autorização do referido setor; • O <u>LOTE 3 (ADESIVO DE PISO – SINALIZAÇÃO CADEIRANTE)</u> deverá ser entregue e instalado (aplicado) no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo que o custo do material e da instalação deverá constar integralmente na proposta apresentada pelos licitantes. O fornecedor será responsável pela correta aplicação e fixação do item no local indicado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo a boa apresentação e durabilidade do material; • O <u>LOTE 11 (PLOTAGEM DE PAREDE)</u> deverá ser entregue e instalado (aplicado) na Portaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo que o custo do material e da instalação deverá constar integralmente na proposta apresentada pelos licitantes. O fornecedor será responsável pela correta aplicação e fixação do item no local indicado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo a boa apresentação e durabilidade do material; • Os <u>LOTES 1 e 13 possuem prazos específicos de entrega.</u> Os convites requisitados e placa em ACM devem ser entregues na Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação, por se destinarem ao evento de Honrarias que ocorrerá em 05/12/25. Por sua vez, a placa em ACM deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 27/11/2025, tendo em vista que será utilizada na inauguração do PAPRE – Posto de Atendimento Pré-Processual do TJMG. Ao participar do certame, o licitante declara-se ciente e responsável pelo cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos; • Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Contratante; • As contratadas deverão entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando nitidez, resolução, foco, acabamento, registro, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos; • O custo da entrega dos materiais (e instalação, nos itens em que prevista) deve estar incluso no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega, instalação, deslocamento, ou outros; • Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação; • A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. Fica facultado aos licitantes interessados o agendamento de vistoria técnica com o objetivo de conhecer previamente os locais de aplicação e instalação dos produtos referentes ao Lote 3 (adesivo de piso) e ao Lote 11 (plotagem de parede), de modo a garantir a plena compreensão das condições físicas e operacionais necessárias à execução dos serviços. O agendamento da vistoria poderá ser realizado por meio do e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, em data e horário previamente combinados com a equipe responsável. Ressalta-se que a visita não é obrigatória, contudo, o licitante que optar por não realizá-la não poderá alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para solicitar alterações contratuais, revisão de valores, prorrogação de prazos ou eximir-se de suas responsabilidades



Câmara Municipal de Ouro Branco

	decorrentes da execução contratual.
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE / INSTALADO (PARA OS ITENS QUE DEMANDAM INSTALAÇÃO)	Os prazos de execução e entrega dos materiais e serviços contratados terão início a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, observando-se os seguintes limites: • Lote 13: prazo máximo para entrega até o dia 27 de novembro de 2025; • Lote 01: prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega; • Demais lotes: prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para entrega. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual. Observação: Os prazos mais exíguos estabelecidos para os Lotes 13 e 01 justificam-se pela necessidade imediata da Câmara Municipal de Ouro Branco em obter os materiais correspondentes, os quais são essenciais para o atendimento de demandas institucionais urgentes, conforme já justificado neste TR. Dessa forma, considerando o caráter prioritário desses itens, faz-se imprescindível que <u>somente participem do certame nesses lotes empresas que possuam plena capacidade técnica, operacional e logística para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.</u> O não atendimento aos prazos comprometeria o cronograma de ações da Câmara Municipal e poderia prejudicar o andamento regular do processo licitatório, razão pela qual a Casa Legislativa enfatiza a importância do cumprimento integral das condições fixadas neste Termo de Referência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO (E INSTALAÇÃO, PARA OS ITENS QUE DEMANDAM)	• Prazo de entrega: Conforme tópico acima; • Local de entrega/instalação: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG; • Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados. • Agendamento da instalação do adesivo e plotagem: As Contratadas deverão entrar em contato com o setor



Câmara Municipal de Ouro Branco

	responsável para agendar a data e horário para a aplicação do adesivo e da plotagem, através do e-mail comunicacao@ourobranco.cam.mg.gov.br – Setor de Comunicação da CMOB.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 3 de novembro de 2025.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula
Assessora Legislativa II – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Contratos - Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – EXEMPLOS

LOTE 03:



LOTE 06:





Câmara Municipal de Ouro Branco

LOTE 08:



LOTE 07 (ITEM 1)



Prag



Câmara Municipal de Ouro Branco

LOTE 09:



LOTE 10:





Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



Câmara Municipal de Ouro Branco

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



Câmara Municipal de Ouro Branco

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos, especificado no Termo de Referência, anexo II do Aviso da Contratação Direta nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.2. *{Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços}*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;**
- b) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) **der causa à inexecução total da ata de registro de preços;**
- d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;**
- f) **praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;**
- g) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.**
 - 6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.3.1. *Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 10.3.2. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- 10.3.3. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 10.3.4. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) **a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - b) **as peculiaridades do caso concreto;**
 - c) **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - d) **os danos que dela provierem para o Contratante;**
 - e) **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Câmara Municipal de Ouro Branco

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:



Câmara Municipal de Ouro Branco

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LO TE	ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.
º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __de____de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal